



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**

CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE E A EMPRESA CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 201/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente em exercício **CLEZIO DE FREITAS MOREIRA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 223266 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 483.821.592-49, e por sua Secretária em exercício **ELZA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, brasileira, Vereadora, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 390.892.152-04 e RG nº 178807, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 02.596.872/0001-90 com sede na Avenida Águas Claras Qs 06 - Lote C27, Água Claras - DF, neste ato representado por **ANTONIO MARCOS CAETANO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº. 188.001 - SSP/AC e CPF nº 308.165.212-04 domiciliado (a) e residente nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, decorrente do Termo de Adesão nº 03/2017, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

M



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material permanente (Computadores)** para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Rio Branco**, conformes especificações contidas no Termo de referência, Edital - SRP nº 116/2016 - Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Adesão/CMRB nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante;

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

§4º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura limitado ao exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**

Programa de Trabalho: 001.01.031.0601.2001.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes

Fonte de Recurso: 01 - RP

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§2º - realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pelo Setor Competente, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no– Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§2º - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

§3º - responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§4º - garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

§5º - entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

§6º - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§7º - responsabilizar-se:

I. por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**

“Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§4º Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§5º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos produtos no local especificado no Termo de Referência, após verificar o atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos os materiais serão substituídos, sem ônus para Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 25 de abril de 2017.


CLEZIO DE FREITAS MOREIRA
Presidente EM Exercício - CMRB


ELZA TEIXEIRA DE MENDONÇA
Secretária em Exercício - CMRB


ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº. 02.596.872/0001-90
Representante: **ANTONIO MARCOS CAETANO DA SILVA**
Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**

ENCARTE I

1) Empresa: **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**; CNPJ nº 02.596.872/0001-90, com sede à Avenida Águas Claras Qs 06, Lt C27 - Águas Claras - DF representada neste ato pelo Sr. ANTONIO MARCAOS CAETANO DA SILVA, CPF nº 308.165.212-04.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quan	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. Processador: Arquitetura de 64 bits; frequência de 3.40GHz; com cachê total de 3 (três) Megabytes, instruções de virtualização assistida por hardware, deve possuir instruções SSE 4.1/4.2, instruções AES; deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior; deve atender ao padrão de instruções AES (criptografia). Placa Mãe:Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial; As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o equipamento desligado. Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com o acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC. Permite acesso remoto via Hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das Telas de POST. Possuir pelo menos 04 (quatro) slots PCI, sendo um PCI ExpressX16, 3 (três) PCI Express X1; vídeo onboard; Possuir pelo menos 8 (oito) portas USB, sendo 6 (seis) portas USB na parte traseira, sem o uso de adaptadores, deve também possuir pelo menos 02 (duas) portas na parte frontal do gabinete, destas 8 (oito) portas, pelo menos 2 (duas)</p>	<p>HP Modelo: PRODES K G1 SFF</p>	UND	30	R\$ 5.380,00	R\$ 161.400,00

M

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS

<p>devem ser USB 3.0. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe, deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 Watt; Possuir 2 (duas) porta PS/2, possuir 1 (uma) porta serial e 2 (duas) portas Display Port.</p> <p>BIOS:Deverá suportar tecnologia de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; a BIOS deverá ser implementada em memória "Flash" atualizável diretamente pelo microcomputador, deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4; deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio de equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4; deverá suportar inserir data superior ao ano de 2000; lançada ou que tenha versão atualizada em 2011; controle de acesso e de alterações através de senhas.</p> <p>Memória: 4GB DDR3 1600Mhz.</p> <p>Gabinete:O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utilizar ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção do disco rígido, unidade óptica, placas de expansão e memórias não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados; não serão aceitos grampos, ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete, assim como também não será aceito adaptações sobre o gabinete original; deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington que deverá ser fornecido junto com o equipamento sem adaptações; deve possuir base antiderrapante; botão liga/desliga e indicadores de atividades do disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; o fluxo de ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; sistema de monitoramento de temperatura controlado pela BIOS; ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortadas com tecnologia laser, a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos; possuindo rigidez e sistema de fechamento suficientes para impedir o acesso indevido através de suas laterais; com volume</p>					
---	--	--	--	--	--

M
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS

<p>máximo de 15.08 litros, permitindo assim ter economia de espaço em alto poder de processamento; o posicionamento do dispositivo de segurança deverá impedir qualquer acesso aos componentes internos da máquina, deverá ficar na parte traseira da máquina sem aparecer nas laterais; possuir sensor de detecção de abertura da tampa suportada pela BIOS. Deverão ser fornecidos todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do computador. Em caso de abertura do gabinete o dispositivo deverá emitir algum alerta e deverá ser possível sua visualização através de Software de gerenciamento, deverá gerar um log mesmo que o equipamento esteja desligado da tomada; A fonte de alimentação deve possuir potência mínima de saída suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos) com recurso de velocidade variável na ventoinha, deverá possuir certificação 80 PLUS, comprovado através do site www.80plus.com na categoria silver ou superior, com eficiência energética mínima de 87% para a fonte de alimentação, com PFC ativo e comutação 110/220 automática; possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) de Line-in e 1 (um) Line-out na parte traseira do gabinete; possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>Adaptador de Video: Deve suportar a resolução de 2560x1600 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, na frequência de 60 Hz, com no mínimo 256 Mbytes de memória integrada (on-board), suporte a OpenGL 2.0/DirectX 10.0 padrão integrada ao produto.</p> <p>Placa de Rede: LAN Ethernet 10/100/1000 Mbps e deverá possuir 1 (uma) placa Wireless PCI, com antena, padrão IEEE 802.11 b/g/n draft.</p> <p>Disco Rígido: Tecnologia Serial ATA 300 (SATA 2 de 3 Gb/s) ou superior; possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM; capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes. Possuir buffer mínimo de 16 MB; suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self Monitoring Analysis and Reporting Technology).</p> <p>Unidade de Mídia Óptica: Unidade de DVD-RW, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; Interface tipo SATA (serial ATA) ou superior; Luz indicadora de</p>					
--	--	--	--	--	--

M



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS

<p>leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; deve permitir usar o computador de lado.</p> <p>Teclado:Do mesmo fabricante do equipamento, do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, possuir inclinação ajustável; do tipo ABNT-2, com conector USB; teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado de modo a evitar o acionamento acidental; deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o período da garantia.</p> <p>Mouse:Do mesmo fabricante do equipamento e cor padrão do gabinete, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com os botões: esquerdo, direito e central própria para rolagem; tipo óptico, 1000 dpi; ligação ao equipamento com fio sem uso de adaptadores, conector USB.</p> <p>Monitor:Do mesmo fornecedor do desktop Tipo tela 100% plana LED de 18,5" (dezoito e meio) polegadas ou superior; Com suporte à resolução de no mínimo 1366x768, Entrada VGA; Brilho igual ou superior a 200 cd/m²; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito)ms; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC.</p> <p>Softwares e Documentação: Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 8 Professional 64bits; em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2013 em português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.</p> <p>Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 8 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8 Professional 64 bits; Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído o comprovante pode estar na especificação oficial do equipamento ou podendo ser substituído pelo</p>					
--	--	--	--	--	--

M





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS**

<p>ABNT-NBR 10152, devendo ser comprovado pelo o licitante; o equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star ou podendo ser substituído pela certificação PROCEL Classe A, devendo ser comprovado pelo o licitante, esta certificação deve estar junto com a proposta, deve estar em conformidade com o padrão RoHS(RestrictionofHazardousSubstances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnológicas. O fabricante deverá estar em conformidade/possuir certificado ISO 14001 ou qualquer outro equivalente fornecido por instituto acreditado pelo INMETRO, devendo ser comprovado pelo o licitante. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina HTTP://www.epeat.net. e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI; A posição da fonte, na gabinete, não poderá cobrir, no todo ou parcialmente, o Processador e seu respectivo ventilador.</p> <p>Garantia: a garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer políticas de garantia adicional oferecida pelo fabricante. o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência.</p> <p>O prazo máximo para que o inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no</p>					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
SETOR DE COMPRAS

<p>prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto torna-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p> <p>Outros Requisitos: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Deverá ser fornecido um sistema de Kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo Kensington; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preços. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.</p>					
---	--	--	--	--	--